



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.642 DE 24 DE AGOSTO DE 1.994.

QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

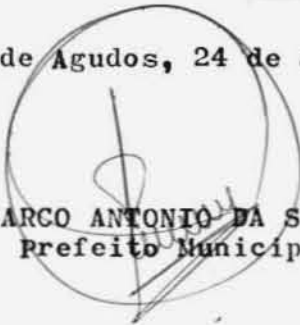
MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara / Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao "LAR DA CRIANÇA AGUDENSE", com sede / em Agudos-SP, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1256 de 26-10-76, uma subvenção social no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º. A despesa referida no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de agosto de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF